

3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Computação Gráfica	EI	Semestral	156	O: 26	6
Computação Numérica	EI	Semestral	104	O: 18	4
Sistemas de Gestão de Bases de Dados	EI	Semestral	156	O: 26	6
Gestão de Projetos Informáticos	EI	Semestral	156	O: 26	6
Sistemas Multimédia	TIC	Semestral	156	O: 26	6
Segurança em Redes e Computadores	EI	Semestral	52	O: 9	2

3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Laboratório de Sistemas e Serviços Web	EI	Semestral	156	O: 26	6
Compilação	EI	Semestral	156	O: 26	6
Projeto de Engenharia Informática	EI	Semestral	156	O: 26	6
Raciocínio e Representação do Conhecimento	EI	Semestral	156	O: 26	6
Sistemas Distribuídos	EI	Semestral	156	O: 26	6

Notas. — Normas de acordo com o Despacho n.º 7287-C/2006, 2.ª série, n.º 65, de 31 de março;

- (1) Designação da unidade curricular;
- (2) Indica a sigla constante do quadro 1;
- (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas;
- (4) Total de horas de trabalho;
- (5) Total de horas de contacto — Exemplo: T: 15; PL: 30; O:26;
- (6) Créditos em ECTS;v

25 de julho de 2017. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caiiro*.

310667088

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 581/2017

Concurso de recrutamento, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto na área disciplinar de Enfermagem.

Nos termos do artigo 16.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, bem como nos termos do Regulamento para os Concursos da Carreira Académica do Ensino Superior Politécnico da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 271/2011, de 17 de novembro de 2011, disponível em <http://novoportal.uac.pt/pt-pt/legislacao-e-regulamentos> adiante designado por RCCAESP, o reitor da Universidade dos Açores, Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, por Despacho n.º 214/2017 de 7 de agosto, faz saber que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Professor Adjunto do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na área disciplinar de Enfermagem.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes dos artigos 5.º, 15.º, 17.º e 10.º-B do referido ECPDESP.

1 — Requisitos de admissão

Em conformidade com o que determina o aludido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço:

- a) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área disciplinar de Enfermagem;
- b) Ter um bom domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de país de língua oficial portuguesa;
- c) Se o doutoramento tiver sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação aplicável, formalidade a cumprir até à data do termo do prazo para a admissão de candidaturas.

2 — Local de trabalho

Escola Superior de Saúde
Universidade dos Açores
Rua da Mãe de Deus
9500-321 Ponta Delgada

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade dos Açores, que deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de telefone, e endereços postal e eletrónico;

- c) Indicação da situação laboral presente, com indicação da posição da entidade empregadora, se aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3.2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Documento(s) comprovativo(s) do preenchimento dos requisitos exigidos na alínea a) do n.º 1 e certidão comprovativa de tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;
- b) Declaração sob compromisso de honra de que tem um bom domínio da língua portuguesa falada e escrita;
- c) Nove exemplares impressos ou fotocopiados do *curriculum vitae* detalhado, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, datado e assinado, e um exemplar em formato digital não editável (pdf) do referido *curriculum vitae*;
- d) Dois exemplares impressos ou fotocopiados e dois exemplares em formato digital não editável (pdf) dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*;
- e) Nove exemplares impressos ou fotocopiados e um exemplar em formato digital não editável (pdf) de relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para os objetivos da Escola Superior de Saúde no período anterior ao concurso;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento de identificação idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- g) Certificado do registo criminal, podendo ser substituído por declaração do próprio, sob compromisso de honra, de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- h) Atestado comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, podendo ser substituído por declaração do próprio sob compromisso de honra;
- i) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- j) Outros elementos relevantes que ilustrem a aptidão para o exercício do cargo a prover.

3.3 — O requerimento e os elementos que compõem a candidatura são apresentados em língua portuguesa, presencialmente ou através de correio registado, com aviso de receção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal.

3.4 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado, ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

3.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Júri do concurso

4.1 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Doutora Ana Teresa da Conceição Silva Alves, Vice-Reitora da Universidade dos Açores, por delegação de competências.
Vogais efetivos:

Doutora Ananda Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Doutor Carlos Alberto da Cruz Sequeira, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Doutor José Joaquim Amendoeira, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutor Manuel Alves Rodrigues, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Doutora Maria Adriana Pereira Henriques, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

Doutora Rosa Maria Carvalhal Silva, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores.

Vogais suplentes:

Doutora Célia Maria Simão de Oliveira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

Doutora Maria Susana França Sousa Pacheco, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores.

4.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.3 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais.

4.4 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota em caso de empate.

5 — Avaliação das candidaturas e critérios de seleção

5.1 — A avaliação das candidaturas é feita com base na análise curricular e no relatório apresentado pelos candidatos.

5.2 — Na avaliação são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho técnico-científico e/ou profissional do candidato adequado ao conteúdo funcional para a categoria para a qual é aberto concurso;

b) Capacidade pedagógica do candidato para o ensino superior na área do concurso;

c) Relatório apresentado pelo candidato sobre o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes na área do concurso;

d) Outras atividades que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, consideradas relevantes para os objetivos da Escola Superior de Saúde.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho técnico-científico e/ou profissional do candidato adequado ao conteúdo funcional para a categoria para a qual é aberto concurso: 35 %;

b) Capacidade pedagógica e didática do candidato para o ensino superior na área do concurso: 35 %;

c) Relatório apresentado pelo candidato: 20 %;

d) Outras atividades que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, consideradas relevantes para os objetivos da Escola Superior de Saúde: 10 %.

5.4 — Os critérios, os indicadores e as ponderações com vista à avaliação e seriação dos candidatos aprovados pelo júri são os seguintes:

Critérios	Indicadores	Peso (%)
Desempenho técnico-científico e/ou profissional	Produção técnico-científica na área disciplinar para a qual é aberto o concurso: obras, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica e participação em conferências, congressos e outros fóruns científicos e profissionais (a considerar: quantidade, originalidade, diversidade, autonomia científica e/ou profissional, impacto da produção técnico-científica, internacionalização, reconhecimento pela comunidade científica e/ou profissional, prémios ou outras formas de reconhecimento).	25
	Projetos científicos e/ou profissionais na área disciplinar para a qual é aberto o concurso: participação em projetos científicos e/ou profissionais, com financiamento nacional, internacional, público ou privado e em projetos não financiados (a considerar: tipo de envolvimento do investigador e/ou profissional se coordenador ou participante, quantidade, inserção do projeto, nacional ou internacional, financiamento, contributos em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e profissionais).	15

Critérios	Indicadores	Peso (%)
	<p>Coordenação e liderança técnico-científica na área disciplinar para a qual é aberto o concurso: criação e liderança de equipas de investigação ou de intervenção profissional, de gestão científica nas unidades orgânicas e de investigação e de coordenação/liderança de órgãos de gestão técnico-científica e académica de institutos, escolas, departamentos, unidades de investigação e organizações profissionais (a considerar: duração e amplitude da função).</p> <p>Orientação técnico-científica: orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento na área disciplinar para a qual é aberto o concurso (a considerar: número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso, privilegiando-se orientações de trabalhos de doutoramento e pós-doutoramento, orientações de trabalhos de mestrado, orientações de trabalhos de licenciatura e a orientação de trabalhos de carácter profissional).</p> <p>Intervenção na comunidade científica/profissional na área disciplinar para a qual é aberto o concurso: participação e organização de eventos científicos/profissionais nacionais ou internacionais, participação em comissões de eventos científicos/profissionais, colaboração na edição, avaliação e revisão de publicações técnico-científicas nacionais ou internacionais (a considerar: número e diversidade das atividades).</p> <p>Avaliação técnico-científica na área disciplinar para a qual é aberto o concurso: participação em júris, nacionais ou internacionais, de provas académicas de agregação, doutoramento, mestrado, especialista e em concursos e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria técnico-científica de bolsas, projetos, cursos, instituições, unidades de investigação ou outras de carácter profissional (a considerar: número, papel desempenhado e diversidade das atividades).</p> <p>Extensão universitária na área disciplinar para a qual é aberto o concurso: atividades de divulgação técnico-científica, de inovação tecnológica, empresarial e social, de transferência de conhecimento e tecnologia ou de fundamentação e avaliação de políticas públicas, cuja natureza seja suscetível de apreciação em mérito técnico-científico.</p>	<p>15</p> <p>15</p> <p>10</p> <p>10</p> <p>10</p>
Capacidade pedagógica	<p>Atividade docente na área disciplinar para a qual é aberto o concurso: lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação em outras instituições de ensino superior, nacionais e estrangeiras (a considerar: número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e avaliação do desempenho pedagógico).</p> <p>Inovação pedagógica na área disciplinar para a qual é aberto o concurso: iniciativas pedagógicas para a melhoria dos processos de ensino/aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares, reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico (a considerar: número, natureza e diversidade das atividades).</p> <p>Publicações pedagógicas na área disciplinar para a qual é aberto o concurso: manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico (a considerar: número, diversidade, originalidade e impacto/tiragem das publicações).</p>	<p>40</p> <p>35</p> <p>25</p>
Relatório.	<p>Estruturação, sistematização e desenvolvimento da área disciplinar para a qual é aberto o concurso;</p> <p>Desempenho técnico-científico relevante para os objetivos da Escola Superior de Saúde no período anterior ao concurso;</p> <p>Desempenho pedagógico relevante para os objetivos da Escola Superior de Saúde no período anterior ao concurso;</p> <p>Outras atividades relevantes para os objetivos da Escola Superior de Saúde no período anterior ao concurso;</p> <p>Capacidade de reflexão sobre o estado da arte da disciplina/área disciplinar.</p>	<p>10</p> <p>25</p> <p>25</p> <p>20</p> <p>20</p>
Outras atividades relevantes para os objetivos da Escola Superior de Saúde.	<p>Atendendo à área disciplinar para a qual é aberto o concurso:</p> <p>Exercício de cargos e funções académicas unipessoais de gestão, participação em órgãos colegiais e outros cargos e funções por designação de estabelecimento de ensino superior;</p> <p>Atividades de extensão cultural</p> <p>Outras atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente de serviço à comunidade no âmbito da instituição, de cooperação e consultoria a instituições públicas;</p> <p>Atividades de participação em projetos de interesse social</p> <p>Participação em projetos e organizações nacionais ou internacionais de interesse científico ou cultural.</p>	<p>20</p> <p>20</p> <p>20</p> <p>20</p> <p>20</p>

6 — Avaliação e seleção

6.1 — Findo o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para proceder à análise das candidaturas e deliberar sobre a admissão e exclusão dos candidatos, no que se refere aos artigos 21.º e ao n.º 2 do artigo 22.º do RCCAESP.

6.2 — Na reunião referida no número anterior, que pode decorrer por videoconferência, cada membro do júri procede à identificação das candidaturas que não preenchem os requisitos de admissão exigidos por este edital ou que, preenchendo-os, devem ser excluídos nos termos do n.º 2 do artigo 21.º

6.3 — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, haverá lugar à audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a deliberação sobre as mesmas, ou no caso de admissão de todos os candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos candidatos admitidos tendo em conta os critérios, os indicadores e os fatores de ponderação constantes do presente edital.

7 — Ordenação e metodologia de votação

7.1 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

7.2 — Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no presente Edital, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções.

7.4 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos.

7.5 — Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do RCCAESP.

8 — Participação aos interessados e decisão

O projeto de ordenação final é comunicado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 22.º do RCCAESP.

9 — Prazo de decisão final

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

9.3 — O prazo referido suspende-se pela realização da audiência dos interessados.

10 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da internet da Universidade dos Açores;
- d) Num jornal de expressão nacional, em língua portuguesa (por extrato);
- e) Num jornal de expressão regional, em língua portuguesa (por extrato);

11 — Política de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de agosto de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
310706372

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 9423/2017

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Menezes, de 16/06/2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Divisão de Relações Internacionais, do Centro de Serviços Especializados, da Administração da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-17-4664

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, no domínio das Relações com a República Popular da China, nomeadamente na área de recrutamento e promoção bem como no apoio ativo ao desenvolvimento institucional das relações académicas, científicas e culturais com este país.

Serão valorizados os candidatos com o seguinte perfil: conhecimentos sólidos acerca da República Popular da China, nomeadamente caracterização sociocultural, do sistema de educação, bem como conhecimentos de Mandarim de nível avançado. Serão ainda valorizados candidatos que comprovem ter conhecimentos e experiência profissional na área da comunicação e marketing digital.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento do disposto no n.º 4.º do artigo 30.º, da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

9 — Habilitações literárias: licenciatura na área das ciências da comunicação.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço <http://www.uc.pt/emprego>.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.